

CONTRATO n.º 59/2025

Serviço de arborização da Parcela 52L da Meia Via

Processo 177P/2025

--- Entre o município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 31 de maio e como segundo outorgante **Luis Manuel Ferreira Valério**, na qualidade de representante legal da **Silvestrys – Serviços Agro-Flotestais, Lda.** com sede em Rua da Fontinha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 226 614. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

1. O presente contrato compreende as cláusulas referentes a aquisição, pelo Município de Torres Novas, da prestação de trabalhos para a implementação do projeto RJAAR P_ARB_060326 na parcela n.º 52 secção I da freguesia de Meia Via, concelho de Torres Novas, mediante a prévia realização de procedimento
- 25 por ajuste direto, conforme convite datado de 10.03.2025, adjudicado por despacho do Presidente da Câmara de 18.04.2025, pelo montante de **Euro 13.500,00** (treze mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor,

de acordo com a proposta datada de 14.03.2025 e ainda nos termos do convite e do Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do Presidente Câmara de 08.03.2025, documentos considerados parte integrante do contrato. A minuta do contrato foi aprovada em 18.04.2025, nos termos do art.º 98.º do referido diploma legal. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- (Prazo e Duração do contrato) -----

O contrato vigorará pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogável. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, o Município de Torres Novas obriga-se a pagar ao segundo outorgante, o montante de **Euro 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, 02 07030305 da classificação económica, GOP 1 5 2018/74, Ação 23. -----

2. O preço referido no número n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Torres Novas; -----

2. Não há revisão de preços. -----

3. As quantias devidas pelo Município de Torres Novas deverão ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo município das respetivas faturas. -----

4. Ao encargo resultante deste contrato, foi atribuído o compromisso n.º 25381/2025. -----

25 5. A **Silvestrys – Serviços Agro Flotestais, Lda.**, deverá remeter a fatura, em formato – PDF certificado ou ficheiro eletrónico certificado para integração

direta com a plataforma em uso pelo Município, sendo a empresa Saphety o parceiro do Município de Torres Novas. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- (Obrigações contratuais) -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do presente contrato decorrem para ao adjudicatário as obrigações previstas na cláusula 6.^a do caderno de encargos aprovado. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) -----

1. A execução do contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”), na sua atual redação; -----

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- (Caução) -----

1. Não é exigível a prestação de caução. -----

2. A entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

25 ----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação actual. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

3. O presente contrato observa o disposto no art.º 28.º do RGPD, no que respeita ao tratamento dos dados pessoais dos contratantes. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Gestor do contrato) -----

O gestor do presente contrato será, Miguel Ventura, nos termos do art.º 290.º-A, do Código da contratação Pública; -----

Ficam arquivados: -----

a) Certidão Permanente com o código de acesso 1807-3707-8055; -----

b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, válida até 14.06.2025. -----

25 c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social válida até 23.08.2025. -----

d) Certificados dos registos criminais da firma e da gerência válidos até 04.08.2025. -----

O presente contrato foi redigido em 21.05.2025 e vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDO OUTORGANTE: _____

OFICIAL PUBLICO: _____